



RESOLUÇÃO CEPE Nº 053/2019

Altera a Resolução CEPE 039/2012, que trata das normas e condições para a realização de Estágio Pós-doutoral na Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas da Resolução CEPE 039/2012 às atividades desenvolvidas nos Programas de Pós-graduação (PPG) *Stricto sensu* e nos Grupos de Pesquisa certificados pela Universidade Estadual de Londrina (UEL);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n.º 060/2016, a qual alterou o Artigo 6º da Resolução CEPE 039/2012;

CONSIDERANDO o processo n.º 3156/2012, proposto pelo Colegiado dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*;

CONSIDERANDO o processo n.º 2059/2019;

protocolado pela PROPPG;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Entende-se por Estágio Pós-doutoral, também denominado Pós-doutorado, o conjunto de atividades de estudo e pesquisa e/ou de inovação tecnológica desenvolvido por portador do título de doutor não integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da UEL, realizado sob a supervisão de docente contratado em caráter efetivo pela Universidade ou pertencente à categoria de Professor/Pesquisador Sênior, vinculado à PPG Stricto sensu da UEL, ou a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UEL e atualizado nos 12 meses anteriores à solicitação de Estágio.
- Parágrafo único. O objetivo do Estágio Pós-doutoral é consolidar, atualizar, aprofundar e ampliar os conhecimentos científicos e tecnológicos, ou efetuar o eventual redirecionamento da linha de pesquisa do pós-doutorando.
- Art. 2º Deverá ser apresentado, no início do Estágio Pós-doutoral, à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação ou ao Grupo de Pesquisa, um Plano de Atividades a serem desenvolvidas.





- § 1º Considerando-se o interesse manifestado pelo pós-doutorando e pelo docente supervisor, poderão ser incluídas no Plano de Atividades ações eventuais e esporádicas de ensino relacionadas a tópicos especiais de ensino em pós-graduação e/ou em graduação;
- § 2º A disciplina de pós-graduação ou de graduação beneficiária da atuação do pós-doutorando deverá, necessariamente, estar sob a responsabilidade acadêmica e administrativa de um professor doutor do quadro efetivo da UEL.
- § 3º Caso tais atividades de ensino em pós-graduação ou em graduação estejam previstas, o Plano de Atividades deverá ser protocolado no Sistema de Arquivos da UEL SAUEL para encaminhamento à Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação –PROPPG, que enviará para aprovação, respectivamente, pela correspondente Comissão Coordenadora do PPG ou pelo Colegiado de Curso de Graduação ao qual o docente supervisor esteja vinculado.
- § 4º Toda e qualquer atuação do pós-doutorando em atividades de ensino de pós-graduação e de graduação será caracterizada como Estágio de Docência no respectivo nível de ensino.
- Art. 3º O Estágio Pós-doutoral terá a duração mínima de 6 (seis) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 1º Em situações especiais, como diante da concessão, por parte de órgãos de fomento, de bolsa específica para a continuidade do Estágio, o supervisor poderá solicitar à PROPPG da UEL a prorrogação do período de Estágio até o término da vigência da referida bolsa;
- § 2º Em caso de solicitação de novo período de Estágio Pós-doutoral, respeitado o limite do caput, deverá ser apresentado o relatório do período completado e o novo Plano de Atividades;
- § 3º Eventuais alterações na duração do período do Estágio, como sua interrupção temporária ou permanente ou prorrogação, deverão ser informadas pelo docente supervisor à PROPPG.
- Art. 4º A Universidade não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades previstas no Plano de Atividades do Estágio Pós-doutoral, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente.
- Art. 5º A realização do Estágio não acarreta vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, além do previsto neste Regulamento, mesmo que o pósdoutorando receba bolsa de estudos, ou qualquer outra forma de





contraprestação financeira, de agência de fomento à pesquisa e pósgraduação.

TÍTULO II DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

- Art. 6º O Estágio Pós-doutoral pode ser efetuado por portador do título de Doutor não integrante do Quadro de Pessoal da Universidade, sob a supervisão de docente com a titulação de doutor e integrante do quadro efetivo ou com vínculo de Professor/Pesquisador Sênior na UEL.
- Parágrafo único. O docente com titulação de doutor que irá supervisionar o Estágio Pós-doutoral deve integrar projeto de pesquisa que atenda à Resolução 030/2018 e/ou que tenha sido aprovado por Agências Externas de Fomento à Pesquisa, em andamento e regularmente registrado na PROPPG.
- Art. 7º O candidato ao Estágio Pós-doutoral deverá formalizar o seu pedido:
 - a) à Comissão Coordenadora do PPG na área de seu interesse, no qual pretende realizar suas atividades; ou
 - b) ao Grupo de Pesquisa, cadastrado no CNPq, devidamente atualizado e certificado pela UEL.

Parágrafo único. O pedido deve estar instruído com a documentação abaixo:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- II. Cópia impressa do espelho do projeto de pesquisa no qual o docente supervisor coordena ou colabora (com carga horária), cadastrado na PROPPG, em andamento e com vigência em todo o período até o final do Estágio. Caso a vigência seja inferior ao período de Estágio, o docente deverá incluir o pos-doutorando em outro projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG e em andamento;
- III. Cópia do Diploma de Doutor. Caso o diploma ou título ainda não esteja disponível, o interessado poderá apresentar na inscrição uma cópia da Ata de Defesa ou o Certificado/Atestado de Conclusão do Curso de Doutorado e, até o final do Estágio Pós-doutoral, apresentar o referido diploma expedido por instituição com PPG reconhecido pela CAPES ou revalidado por Universidade do Sistema Nacional de Pós-graduação;
- IV. Projeto de Pesquisa de Pós-doutorado ou Plano de Atividades assinado pelo pós-doutorando e pelo supervisor. Caso o Plano contenha atividades eventuais de ensino, o mesmo deverá vir acompanhado da aprovação pela correspondente Comissão Coordenadora do PPG ou pelo Colegiado de Curso de Graduação ao qual o docente supervisor esteja vinculado;
- V. Declaração de que dispõe de tempo para execução do Plano de Atividades durante o Estágio Pós-doutoral;







- Documento oficial de liberação das atividades, em caso de possuir vínculo empregatício, ou declaração de que não possui vínculo;
- VII. Declaração de capacidade financeira, vinculada ou não à agência de fomento, para custear as despesas pertinentes à realização do projeto de pesquisa.
- Art. 8º Projetos que envolvam investigação com seres humanos, animais ou que utilizem clonagem ou organismos geneticamente modificados, necessitarão de aprovação das instâncias responsáveis, respectivamente, Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP/UEL), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UEL) ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UEL).
- Parágrafo único. Toda e qualquer atividade que envolva patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associados à biodiversidade brasileira deverá ser previamente cadastrada na página eletrônica do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado SisGen (http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen).
- Art. 9° Os pedidos serão avaliados e instruídos pela Comissão Coordenadora do PPG ou pela liderança do Grupo de Pesquisa, para o Colegiado de Curso de Graduação (apenas nos casos mencionados no Art. 2°, § 3°) e, posteriormente, à PROPPG.
- Art. 10. O pós-doutorando será cadastrado como usuário especial na PROPPG;
- Parágrafo único. Durante a realização do Estágio, o pós-doutorando terá direito à utilização dos serviços de saúde, sociais e acadêmicos oferecidos pela Universidade à comunidade universitária.
- Art. 11. O acompanhamento e a avaliação das atividades previstas no Plano de Atividades inicialmente acordado e aprovado ficarão a cargo do docente supervisor, o qual deverá informar eventuais descumprimentos à Coordenação do PPG ou ao líder do Grupo de Pesquisa ao qual esteja vinculado o Estágio, e à PROPPG.
- Art. 12. No caso de solicitação de prorrogação do Estágio Pós-doutoral, observadas as Disposições Gerais desta Resolução, o docente supervisor do Estágio deverá preencher a Solicitação de Prorrogação (ANEXO II) com um parecer circunstanciado manifestando-se pela permanência do pósdoutorando ou pelo encerramento do seu Estágio, com ciência da Coordenação do PPG ou da liderança de Grupo de Pesquisa, e posterior encaminhamento à PROPPG.
- Art. 13. Ao final do período de Estágio, o docente supervisor deverá avaliar o artigo científico ou o Relatório Final detalhado de atividades elaborado pelo pósdoutorando e, com base em sua análise, preencher o Formulário de





Avaliação (ANEXO III) e levá-lo ao conhecimento da Comissão Coordenadora do PPG ou ao Grupo de Pesquisa ao qual o Estágio foi vinculado.

- Parágrafo único. O artigo científico ou Relatório Final deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias do término do Estágio Pós-doutoral.
- Art. 14. No caso de aprovação do artigo científico ou do Relatório Final e ciência do Formulário de Avaliação pelas instâncias cabíveis, apenas o Formulário de Avaliação deverá ser encaminhado à PROPPG para emissão do certificado e arquivamento do processo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. Durante o período do Estágio, qualquer criação realizada pelo pósdoutorando, ou que envolva a sua participação, que puder ser objeto do direito de propriedade intelectual estará sujeita às condições estabelecidas na Resolução CA 251/2003 ou outra que venha a substituí-la.
- Art. 16. Toda publicação que resultar da realização do Estágio deverá mencionar a condição de pós-doutorando na UEL.
- Art. 17. A inobservância do disposto na presente Resolução, bem como nos demais atos normativos aplicáveis ao pós-doutorando, sujeita o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.
- Art. 18. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela PROPPG. Não sendo possível encontrar uma solução, os mesmos serão encaminhados para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, após serem ouvidos as Câmaras de Pesquisa ou de Pós-graduação e o Colegiado de Pós-graduação *Stricto sensu*, se for o caso.
- Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CEPE nº 039/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho Reitor





ANEXO I – Formulário de Inscrição em Estágio Pós-Doutoral

01. Dados do Estagiário de Pós-doutorado

a) Tipo de Vínculo/Bolsa: () PRODOC () PNPD () Outro:
b) Nome completo:	to and the second secon
c) Doc. Identificação (somente RG):	
d) CPF:	Data de Nascimento://
e) Naturalidade:	
f) Endereço Residencial:	
Complemento:	
CEP: Cidade:	UF:
g) Tefefones/DDD:	
h) E-mail pessoal:	E-mail alternativo:
i) Possui vínculo empregatício? () Sim (
Se SIM, informar nome da Instituição e carg	ga horária total:
Carga horária semanal a ser mantida na Ins	stituição de origem:
j) <i>Link</i> para o Currículo Lattes:	
k) ORCID (Open Researcher and Contribute	
2. Dados do Docente Supervisor	
a) Nome completo:	
b) Chapa Funcional:	
c) Lotação (Centro/Depto.):	Ramal:
d) Vinculo: () Efetivo () Professor/Pes	
e) Link para o Currículo Lattes:	
f) ORCID (Open Researcher and Contributor	r ID):
3. Dados do Estágio Pós-doutoral	
a) Período previsto para o Estágio: de/	/a//
b) Carga horária semanal de dedicação do p	oós-doutorando:
c) Vínculo do Pós-Doutorado (<i>informar os da</i>	
() Comissão Coordenadora do Programa d	de Pós-graduação (PPG)
Nome do Coordenador do Programa:	
Chapa Funcional do Coordenador do PPG: _	Ramal:
() Grupo de Pesquisa	1





Nome do Líder do Grupo de Pesquisa:		
Chapa Funcional do Líder:	Ramal:	
d) Local onde as atividades serão desenvolvidas:	50 John (1964) 1965	
Centro/Depto.:	Ramal:	
Laboratório/Setor: : Ramal:		
e) Haverá atividades de ensino?		
() Não () Sim → () No Programa de Pós-graduação em: _ () No Curso de Graduação em:		
4. Documentos anexos (selecionar conforme Art. 7º		
() Cópia impressa do espelho do projeto de pesquis	a do supervisor	
() Cópia do Diploma de Doutor do pós-doutorando		
() Plano de Atividades (assinado pelo pós-doutorando e pelo supervisor)		
() Projeto de Pesquisa de Pós-doutorado (assinado	pelo pós-doutorando e pelo	
supervisor)		
() Declaração de disponibilidade de tempo do pós-do	outorando	
() Declaração oficial de liberação das atividades (se possui vínculo empregatício)		
() Declaração de que não possui vínculo empregatío	io	
() Declaração de capacidade financeira		
() Outros:		
5. Permissões solicitadas		
() Biblioteca Central () Restaurante Universitá	rio ()E-mail na ATI	
Londrina,//		
Supervisor Assinatura e carimbo/identificação	Estagiário/Pós-doutorando Assinatura	

Coordenador do PPG ou Líder do Grupo de Pesquisa Assinatura e carimbo/identificação

Coordenador do Colegiado de Curso de Graduação Assinatura e carimbo/identificação (Apenas se houver previsão de atividades de ensino em Graduação)







ANEXO II – Solicitação de Prorrogação de Estágio Pós-Doutoral

Nome (pós-doutorando):
Supervisor:
Período inicial do Estágio de Pós-doutorado:
a
Solicita prorrogação até:
Justificativa:
Londrina,/

Supervisor Assinatura e carimbo/identificação

Estagiário/Pós-doutorando Assinatura

J





ANEXO III – Formulário de Avaliação em Estágio Pós-Doutoral

Eu, professor(a)	
Nome do supervisor	
Chapa funcional	
declaro para fins de emi	ssão de certificado de conclusão que o(a) Dr.(a)
Nome do pós- doutorando	
realizou de forma plena Doutoral no	e satisfatória, sob minha supervisão, o Estágio Pós-
Prog. de Pós-graduação	
Grupo de Pesquisa	
e desenvolveu o projeto	/trabalho com o título
projeto/trabalho	
e as demais atividades p	previstas, no período de
Período do Estágio	
Observações	
Londrina,//	
Supervisor Assinatura e carimbo/ident	Estagiário/Pós-doutorando tificação Assinatura

Assinatura